

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 230

Ministério Público Estadual

Recife, sexta-feira, 19 de dezembro de 2014

MP recomenda adequação de casas de acolhida no Recife

Inspeção apontou irregularidades nas unidades para menores de 18 anos

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE), por meio da 32ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, recomendou à secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Recife, Ana Rita Suasuna Wanderley, e à secretária-executiva do Instituto de Assistência Social e Cidadania (IASC), Ana Maria de Farias Lira, tomar as medidas necessárias para registrar, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Comdica), as casas de acolhida mantidas pelo IASC.

Segundo a promotora de Justiça Rosa Maria Salvi da Carvalheira, a mais recente inspeção realizada pelo MPPE constatou que as Casas de Abrigo Temporário (CATs) Acalanto e Raio de Luz, no bairro do Prado, Novos Rumos, em Afogados, e do Cordeiro, no bairro de mesmo nome, não dispunham de registro no Comdica e também não tinham laudos do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária.

Por esse motivo, o MPPE recomendou às gestoras que requereiram, no prazo de 20 dias, os registros das CATs perante o Comdica.

Em até 30 dias, as unidades também devem estar regularizadas quanto aos atestados do

Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária. Por fim, em 40 dias, devem ser informadas por escrito ao MPPE todas as providências adotadas para o cumprimento das recomendações.

“Cabe lembrar que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabelece que as entidades, governamentais ou não, que realizem o acolhimento de menores de 18 anos devem fazer sua inscrição no Comdica, que manterá o registro e fará a comunicação ao Conselho Tutelar e à Justiça”, informou a promotora.

Também cabe ao Comdica reavaliar, a cada dois anos, as condições das casas de acolhimento com o intuito de garantir o cumprimento das condições de habitabilidade, higiene, segurança e salubridade previstas pelo ECA.



CUMULATIVO PJs têm prazo de 5 dias para se manifestar

O procurador-geral de Justiça, Aguinaldo Fenelon de Barros, considerando o expressivo aumento da quantidade de autos em trâmite na Central de Inquéritos da Capital, abriu o prazo de 5 dias úteis para que promotores de Justiça de 2ª e 3ª entrâncias formalizem na Procuradoria Geral o interesse em possível designação para o exercício cumulativo nas Promotorias com atuação junto à Central. A designação priorizará a especialidade da matéria e rotatividade.

O prazo começou a ser contado a partir da publicação do Aviso nº 035/2014 no Diário Oficial (DOE) da quinta-feira (18).

RECOMENDAÇÃO

Goiana deve promover ordenamento do trânsito

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou ao município de Goiana e à Secretaria Municipal de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos que, no prazo de 60 dias, promovam a adequada sinalização vertical e horizontal e semaforizada de trânsito no município, especialmente nas proximidades de escolas, hospitais, notadamente com a colocação de placas de proibição e permissão de parada e estacionamento nas estreitas ruas do centro da cidade.

A iniciativa do promotor de Justiça Fabiano Saraiva considerou os informes que chegaram à Promotoria de

Justiça relatando que o município não apresenta a devida sinalização de trânsito, além das vias encontrarem-se congestionadas devido ao estacionamento irregular.

No mesmo prazo de 60 dias, deve ser revitalizada a pintura de todas as vagas de estacionamento, do transporte escolar e das faixas de pedestres, especialmente nas proximidades de escolas, hospitais, órgãos públicos e locais turísticos. Também devem ser adotadas medidas para sinalização e fiscalização ostensiva, proibindo o estacionamento de veículos em ambos os lados da via, estabelecendo os locais de permissão e proibição, especialmente nas ruas estreitas que não comportam o uso dos dois lados da via e o trânsito de veículo nos dois sentidos.

Fabiano Saraiva recomendou, ainda, que sejam realizadas, semestralmente, campanhas de educação no trânsito, na via pública e em escolas, especialmente nos momentos de embarque e desembarque de alunos, solicitando, se necessário, parceria do Detran/PE.

A prefeitura e a secretaria deverão, até dez dias depois do prazo, enviar à Promotoria de Justiça relatório de todas as ações realizadas para o cumprimento da recomendação.

CARNAUBEIRA DA PENHA Câmara precisa votar parecer do TCE no prazo

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou ao presidente da Câmara de Vereadores de Carnaubeira da Penha observar o prazo máximo de 60 dias para a análise e votação, pelos parlamentares, de parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE) sobre as prestações de contas do prefeito.

A promotora de Justiça Evânia Pereira destacou que a fiscalização das contas do governo municipal é de responsabilidade da Câmara de Vereadores, conforme assegurado pelas Constituições Federal e Estadual. “Portanto, cabe ao Legislativo Municipal apreciar e julgar o parecer prévio emitido pelo TCE nas prestações de contas anuais apresentadas pelos prefeitos, respeitando-se o prazo máximo de 60 dias”, esclareceu a promotora.

Seguindo orientação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público no intuito de combater a votação desprovida de fundamentação técnica e em desacordo com as normas legais, a promotora Evânia Pereira recomendou que, além de votar o parecer do TCE, a Câmara de Carnaubeira da Penha busque fundamentar as decisões referentes ao julgamento das contas e dar publicidade aos atos, bem como expedir resoluções legislativas comunicando ao TCE sobre os atos praticados.

No caso de serem detectados pareceres técnicos anteriores que não foram apreciados, o MPPE recomendou ao presidente da casa que indique a data de recebimento do parecer e os motivos da sua não apreciação.

O MPPE deu ainda um prazo de 10 dias para que a casa legislativa informe se, nos últimos cinco anos, foi julgado parecer em desacordo com indicativo do TCE pela rejeição das contas. Nesse caso, a Câmara de Vereadores deve encaminhar cópias das decisões.

Prestação de contas - como órgão de controle, cabe ao TCE emitir parecer sobre as prestações de contas dos prefeitos. A partir desse parecer, os vereadores votam pela aprovação ou rejeição das contas do chefe do Executivo. As Leis Complementares nº 64 de 1990 (Lei da Inelegibilidade) e nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa) estabelecem que serão considerados inelegíveis por oito anos os administradores públicos que tiverem as contas rejeitadas por irregularidades que configurem atos de improbidade administrativa.

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.927/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 71/2014, protocolado sob o SIIG N.º 0058258-1/2014, oriundo da 6ª Circunscrição Ministerial com sede em Caruaru, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.791/2014, de 27.11.2014, publicada no DOE de 28.11.2014, para:

Onde se lê:

**PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM CARUARU**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
27.12.2014	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Bianca Stella Azevedo Barroso
28.12.2014	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Iron Miranda dos Anjos

Leia-se:

**PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM CARUARU**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
27.12.2014	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Iron Miranda dos Anjos
28.12.2014	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Bianca Stella Azevedo Barroso

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de dezembro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.928/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 371/2014, oriundo da 10ª Circunscrição Ministerial com sede em Nazaré da Mata, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.791/2014, de 27.11.2014, publicada no DOE de 28.11.2014, para:

Onde se lê:

**PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.01.2015	Quinta-feira	13h às 17h	Nazaré da Mata	Kívia Roberta de Souza Ribeiro

Leia-se:

**PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.01.2015	Quinta-feira	13h às 17h	Nazaré da Mata	Quintino Geraldo Diniz de Melo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de dezembro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.929/2.014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do expediente da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial - Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO**, Promotor de Justiça de Tamandaré, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Rio Formoso, de 1ª Entrância, durante as férias do Bel. Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho, do mês de janeiro de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 18 de dezembro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.930/2.014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do expediente da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial - Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **IVO PEREIRA DE LIMA**, Promotor de Justiça de Escada, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Cortês, de 1ª Entrância, durante o mês de janeiro de 2015, a partir de 02/01/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 18 de dezembro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.931/2.014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do expediente da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial - Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **EMANUELE MARTINS PEREIRA**, 2ª Promotora de Justiça de Ribeirão, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Primavera, de 1ª Entrância, durante o mês de janeiro de 2015, a partir de 02/01/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 18 de dezembro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS, exarou os seguintes despachos:

Dia 17.12.2014

Expediente n.º: 554/14
Processo n.º: 0055868-5/2014
Requerente: **MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Oficie-se como solicitado.*

Expediente n.º: 030/14
Processo n.º: 0056924-8/2014
Requerente: **RICARDO GUERRA GABINIO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação.*

Expediente n.º: s/n/14
Processo n.º: 0056749-4/2014
Requerente: **ANA TEREZA DE FARIAS GOMES e outros**
Assunto: Requerimento
Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 428/14
Processo n.º: 0055418-5/2014
Requerente: **LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Oficie-se como solicitado.*

Expediente n.º: 304/14
Processo n.º: 0056260-1/2014
Requerente: **ANDREA MAGALHAES PORTO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 541/14
Processo n.º: 0056675-2/2014
Requerente: **LILIANE ASFORA CUNHA CAVALCANTI DA FONTE**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 534/14
Processo n.º: 0057243-3/2014
Requerente: **LORENA DE MEDEIROS SANTOS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 053/14
Processo n.º: 0057036-3/2014
Requerente: **YELENA DE FATIMA MONTEIRO ARAUJO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 828/14
Processo n.º: 0057178-1/2014
Requerente: **ZELIA DINA CARVALHO NEVES**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: Ofício3324/2014
Processo n.º: 0056679-6/2014
Requerente: **HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 063/14
Processo n.º: 0056759-5/2014
Requerente: **PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: CGMP 3296/2014
Processo n.º: 0056468-2/2014
Requerente: **JURANDIR BESERRA DE VASCONCELOS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Aguinaldo Fenelon de Barros

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS**
Maria Helena Nunes Lyra

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUIDOR
Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL
Petrúcio José Luna de Aquino

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Giselly Veras, Izabela Cavalcanti, Jaques
Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

ESTAGIÁRIOS
Gabriella Alencastro, Marcelle Sales, Marilena
Smith (Jornalismo), Adélia Andrade, Rayanna
Maciel (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

Expediente n.º: 045/14
Processo n.º: 0056918-2/2014
Requerente: **FRANCISCA MAURA FARIAS BEZERRA SANTOS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 035/14
Processo n.º: 0056916-0/2014
Requerente: **ELISA CADORE FOLETTO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/14
Processo n.º: 0056422-1/2014
Requerente: **FERNANDO PORTELA RODRIGUES**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 146/14
Processo n.º: 0056396-2/2014
Requerente: **EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 115/2014
Processo n.º: 0056340-0/2014
Requerente: **EDEILSON LINS DE SOUSA JUNIOR**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 32, encaminhó à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 264/2014
Processo n.º: 0056253-3/2014
Requerente: **ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 11, encaminhó à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 332/2014
Processo n.º: 0056346-6/2014
Requerente: **JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 10, encaminhó à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: s/n/2014
Processo n.º: 0057890-2/2014
Requerente: **GERALDO MARGELA CORREIA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se como solicitado.*

Expediente n.º: CGMP 3342/2014
Processo n.º: 0057617-8/2014
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à CMTI.*

Expediente n.º: s/n/14
Processo n.º: 0056757-3/2014
Requerente: **MARIA DANIELE NASCIMENTO LIRA e outros**
Assunto: Requerimento
Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/n/14
Processo n.º: 0057804-6/2014
Requerente: **MARIA IZAMAR CIRIACO PONTES**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 230/14
Processo n.º: 0057787-7/2014
Requerente: **MARCIA BASTOS BALAZEIRO COELHO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 075/14
Processo n.º: 0057780-0/2014
Requerente: **FERNANDA FERREIRA BRANCO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 128/14
Processo n.º: 0056612-2/2014
Requerente: **HUMBERTO DA SILVA GRACA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para adoção das medidas necessárias.*

Expediente n.º: 770/14
Processo n.º: 0057173-5/2014
Requerente: **AUREA ROSANE VIEIRA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *À CMGP para informar.*

Expediente n.º: 384/14
Processo n.º: 0057755-2/2014
Requerente: **DANIELLY DA SILVA LOPES**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 147/14
Processo n.º: 0057538-1/2014
Requerente: **DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 012/14
Processo n.º: 0056798-8/2014
Requerente: **ANA JOEMIA MARQUES DA ROCHA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 1369/14
Processo n.º: 0057925-1/2014
Requerente: **LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 493/14
Processo n.º: 0057419-8/2014
Requerente: **MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se à Assessoria Ministerial de Comunicação Social para conhecimento.*

Expediente n.º: 442/14
Processo n.º: 0057527-8/2014
Requerente: **RODRIGO COSTA CHAVES**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 439/14
Processo n.º: 0057546-0/2014
Requerente: **FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 091/14
Processo n.º: 0057529-1/2014
Requerente: **ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Autorizo. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 030/14
Processo n.º: 0057751-7/2014
Requerente: **HENRIQUE RAMOS RODRIGUES**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 411/14
Processo n.º: 0057593-2/2014
Requerente: **MARCIA CORDEIRO GUIMARAES LIMA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 130/14
Processo n.º: 0052436-2/2014
Requerente: **ELSON RIBEIRO**
Assunto: Ofícios
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 324/14
Processo n.º: 0051963-6/2014
Requerente: **JULIANA PAZINATO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: s/n/14
Processo n.º: 0057063-3/2014
Requerente: **AIDA ACIOLI LINS DE ARRUDA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 068/14
Processo n.º: 0057056-5/2014
Requerente: **ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS SILVA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Autorizo. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 279/14
Processo n.º: 0056942-8/2014
Requerente: **LIANA MENEZES SANTOS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 946/14
Processo n.º: 0056956-4/2014
Requerente: **ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 091/14
Processo n.º: 0056986-7/2014
Requerente: **ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE S. CARVALHO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Autorizo. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 229/14
Processo n.º: 0056782-1/2014
Requerente: **PAULO DIEGO SALES BRITO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Autorizo. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 988/14
Processo n.º: 0057697-7/2014
Requerente: **GERALDO MARGELA CORREIA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/n/14
Processo n.º: 0039372-6/2014
Requerente: **TATHIANA BARROS GOMES**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 07, encaminhó à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 267/14
Processo n.º: 0041711-5/2014
Requerente: **LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP Criminal para ciência.*

Expediente n.º: 104/14
Processo n.º: 0052263-0/2014
Requerente: **RUSSEAU VIEIRA DE ARAUJO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminhó à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 002/14
Processo n.º: 0053461-1/2014
Requerente: **JOSE PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 580/14
Processo n.º: 0053795-2/2014
Requerente: **WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente. Encaminhe-se à AMSI para conhecimento.*

Expediente n.º: 1544/14
Processo n.º: 0053835-6/2014
Requerente: **ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEAO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ciente. Arquive-se.*

Expediente n.º: 418/14
Processo n.º: 0054078-6/2014
Requerente: **SILVIA AMELIA DE MELO OLIVEIRA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Comunique-se à requerente.*

Expediente n.º: 027/14
Processo n.º: 0054336-3/2014
Requerente: **CINTIA MICAELLA GRANJA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 09, encaminhó à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: s/n/14
Processo n.º: 0054484-7/2014
Requerente: **DANIELLE BELGO DE FREITAS**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Ciente. À CMGP para retificar o período de licença concedido por meio do expediente de SIIG nº 0051961-4/2014, com cópia à CGMP.*

Expediente n.º: 1565/14
Processo n.º: 0054490-4/2014
Requerente: **ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEAO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 831/14
Processo n.º: 0054655-7/2014
Requerente: **MAVIAEL DE SOUZA SILVA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar.*

Expediente n.º: 139/14
Processo n.º: 0054657-0/2014
Requerente: **MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para informar.*

Expediente n.º: 055/14
Processo n.º: 0055288-1/2014
Requerente: **SERGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 142/14
Processo n.º: 0055412-8/2014
Requerente: **REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP Criminal.*

Expediente n.º: 138/14
Processo n.º: 0055636-7/2014
Requerente: **ROBERTO BRAYNER SAMPAIO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À Corregedoria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 031/14
Processo n.º: 0055879-7/2014
Requerente: **FRANCISCO DIRCEU BARROS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Em face da documentação acostada, concedo 08 (oito) dias de licença ao requerente, a partir do dia 12.11.2014, nos termos artigo 64, VI, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 433/14
Processo n.º: 0055901-2/2014
Requerente: **FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 039/14
Processo n.º: 0056052-0/2014
Requerente: **CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 006/14
Processo n.º: 0056107-1/2014
Requerente: **LILIANE JUBERT GOUVEIA FINIZOLA DA CUNHA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: Of. 316/14-GD
Processo n.º: 0056127-3/2014
Requerente: **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 513/14
Processo n.º: 0056240-8/2014
Requerente: **EVANIA CINTIAN DE AGUIAR PEREIRA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Autorizo. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: s/n/14
Processo n.º: 0056393-8/2014
Requerente: **ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 1360/14
Processo n.º: 0056405-2/2014
Requerente: **LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 0056435-5/2014
Processo n.º: 0056435-5/2014
Requerente: **LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido na forma requerida. Ao Apoio de Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 436/14
Processo n.º: 0056528-8/2014
Requerente: **JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 527/14
Processo n.º: 0056538-0/2014
Requerente: **AURINILTON LEAO CARLOS SOBRINHO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: s/n/14
Processo n.º: 0056555-8/2014
Requerente: **JANAINA DO SACRAMENTO BEZERRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: s/n/14
Processo n.º: 0056570-5/2014
Requerente: **ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 566/14
Processo n.º: 0056674-1/2014
Requerente: **MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 056/14
Processo n.º: 0056751-6/2014
Requerente: **LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Anote-se a suspensão de férias da requerente nos dias 03, 04 e 05.112014, ficando os mesmos para gozo oportuno. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 057/14
Processo n.º: 0056777-5/2014
Requerente: **GIANI MARIA DO MONTE SANTOS R. DE MELO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 075/14
Processo n.º: 0056779-7/2014
Requerente: **NUBIA MAURICIO BRAGA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 043/14
Processo n.º: 0056796-6/2014
Requerente: **ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE S. CARVALHO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP Criminal para conhecimento.*

Expediente n.º: s/n/14
Processo n.º: 0056822-5/2014
Requerente: **IVO PEREIRA DE LIMA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 091/14
Processo n.º: 0057242-2/2014
Requerente: **HILARIO MARINHO PATRIOTA JUNIOR**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 0057269-2/2014
Processo n.º: 0057269-2/2014
Requerente: **ANTONIO CARLOS ARAUJO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Arquive-se.*

Expediente n.º: 265/14
Processo n.º: 0057289-4/2014
Requerente: **ANDRE FELIPE BARBOSA DE MENEZES**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP Cidadania para conhecimento.*

Expediente n.º: s/n/14
Processo n.º: 0057647-2/2014
Requerente: **EDSON JOSE GUERRA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Em face da documentação acostada, concedo 08 (oito) dias de licença ao requerente, a partir do dia 03.12.2014, nos termos artigo 64, VI, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 1617/14
Processo n.º: 0057678-6/2014
Requerente: **DINAMERICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUSA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se como solicitado.*

Expediente n.º: 470/14
Processo n.º: 0058160-2/2014
Requerente: **CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Em face do documento acostado, concedo 10 (dez) dias de licença ao requerente, a partir do dia 15.12.2014, nos termos do artigo 64, IX, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 190/14
Processo n.º: 0058311-0/2014
Requerente: **ANA RUBIA TORRES DE CARVALHO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Procuradoria Geral de Justiça, 18 de dezembro de 2014.

José Bispo de Melo
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze (18.12.2014). **Eu, _____, PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**, Secretário do Conselho Superior, mandei digitar e subscrevo.

Aginaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 015/2014 – RA CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 3ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Editais de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 3ª entrância, que se achando vago o cargo de **49º Promotor de Justiça Criminal da Capital (1ª Vara Privativa do Júri)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze (18.12.2014). **Eu, _____, PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**, Secretário do Conselho Superior, mandei digitar e subscrevo.

Aginaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 016/2014 – RM CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 3ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Editais de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 3ª entrância, que se achando vago o cargo de **50º Promotor de Justiça Criminal da Capital (2ª Vara Privativa do Júri)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze (18.12.2014). **Eu, _____, PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**, Secretário do Conselho Superior, mandei digitar e subscrevo.

Aginaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 017/2014 – RA CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 3ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Editais de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 3ª entrância, que se achando vago o cargo de **51º Promotor de Justiça Criminal da Capital (2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher da Capital)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze (18.12.2014). **Eu, _____, PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**, Secretário do Conselho Superior, mandei digitar e subscrevo.

Aginaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 018/2014 – RM CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 3ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Editais de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 3ª entrância, que se achando vago o cargo de **9º Promotor de Justiça Criminal da Capital (3ª Vara Entorpecentes)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze (18.12.2014). **Eu, _____, PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**, Secretário do Conselho Superior, mandei digitar e subscrevo.

Aginaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

Corregedoria Geral do Ministério Público

RECOMENDAÇÃO n.º 04/2014

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 16, INCISO IV, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 12/1994 (LEI ORGÂNICA ESTADUAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO), COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES,

CONSIDERANDO que a intimação pessoal do Ministério Público, prerrogativa garantida pelos art. 370, § 4º, do Código de Processo Penal; art. 236, § 2º, do Código de Processo Civil; art. 41, IV, da Lei nº 8625, de 12/2/1993, e art. 55, IV, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27/12/1994, aperfeiçoa-se pela entrega dos autos processuais no setor administrativo da Instituição, conforme decisões do Supremo Tribunal Federal (HC 83255 – Pleno, HC 84159 – 1ª Turma, HC 84153 – 2ª Turma, HC 83821 – 1ª Turma, dentre outras);

CONSIDERANDO que, a bem da transparência e da segurança jurídica, a data da entrega de documentos ou de processos ao Ministério Público deve ser visível nos próprios autos processuais ou nos documentos recebidos, independentemente do seu registro no sistema de gerenciamento de autos institucional;

RESOLVE:

RECOMENDAR aos Excelentíssimos Senhores Membros do Ministério Público que orientem os servidores responsáveis pelo setor de protocolo das suas unidades ministeriais a registrarem, nos próprios autos ou documentos encaminhados, a data de seu recebimento.

Recife, 18 de dezembro de 2014.

Renato da Silva Filho
Corregedor Geral do Ministério Público

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP- 774 /2014

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

Considerando os termos do Ofício nº s/n/2014, da Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça de Goiana,

Considerando, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora **MARCELA MARINHO VERÇOSA**, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.657-1, nas Promotorias de justiça de Paulista,

II – Lotar a servidora **CRISDAIANNE PALITOT DE QUEIROZ FIGUEIRÉDO**, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.725-0, nas Promotorias de Justiça de Goiana,

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de dezembro de 2014.

Petrúcio José Luna de Aquino
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Petrúcio José Luna de Aquino, exarou os seguintes despachos:

No dia: 16/12/2014

Expediente:OF 309/2014
Processo nº 0054011-2/2014
Requerente: Dra. Mariana C. S. Albuquerque
Assunto: Solicitação
Despacho:À CMGP, solicito colocar em planilha para atendimento futuro.

Expediente:OF 289/2014
Processo nº 0058518-0/2014
Requerente: Dr. Marco Aurélio Farias da Silva
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao Cerimonial, para pronunciamento.

Expediente:OF 298/2014
Processo nº 0058259-2/2014
Requerente: Dr. Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães
Assunto: Solicitação
Despacho:À CMGP, segue para as providências.

Expediente:CI 142/2014
Processo nº 0056625-6/2014
Requerente: Guilherme F. L. Bezerra de Arruda
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete de Exmo. Sr. Procurador Geral.

Expediente:CI 202/2014
Processo nº 0047732-5/2014
Requerente: Gláucio Perdigão Souza Leão
Assunto: Solicitação
Despacho: AO DEMAPE, arquite-se.

No dia: 18/12/2014

Expediente:Requerimento/2014
Processo nº 0056502-0/2014
Requerente: Mônica Cristina Araújo Montenegro
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente:CI 043/2014
Processo nº 0056095-7/2014
Requerente: Ana Luiza de Moura Oliveira
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente:CI 223/2014
Processo nº 0058462-7/2014
Requerente: Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Arquite-se.

Expediente:Requerimento/2014
Processo nº 0056058-6/2014
Requerente: Mário Jorge de Andrade Carvalho
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente:CI 246/2014
Processo nº 0058331-2/2014
Requerente: Gláucio Perdigão de Souza Leão
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente:CI 245/2014
Processo nº 0058330-1/2014
Requerente: Gláucio Perdigão Souza Leão
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente:Requerimento/2014
Processo nº 0058114-1/2014
Requerente: Severino Francelino da Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: S/Nº/2014
Processo nº 0055815-6/2014
Requerente: Paulo de Tarso Ferreira Jones
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: E-mail/2014
Processo nº 0057731-5/2014
Requerente: Swami Carvalho Gurgel
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: E-mail/2014
Processo nº 0058333-4/2014
Requerente: Ronilson Araújo
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente:Requerimento/2014
Processo nº 0055840-4/2014
Requerente: Daisy Maria de Andrade Costa Pereira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, segue para as providências necessárias.

Expediente:Requerimento/2014
Processo nº 0055838-2/2014
Requerente: Daisy Maria de Andrade Costa Pereira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, segue para as providências necessárias.

Expediente:CI 062/2014
Processo nº 0058079-2/2014
Requerente: Eulina Pedrosa Arruda Hahnemann
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente:OF 136/2014
Processo nº 0056485-1/2014
Requerente: Dr. Elson Ribeiro
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete de Exmo Sr. PGJ para colhimento de assinatura.

Expediente:Requerimento/2014
Processo nº 0056682-0/2014
Requerente: José Brito Ramos da Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete de Exmo Sr. PGJ para colhimento de assinatura.

Expediente:CI 024/2014
Processo nº 0057655-1/2014
Requerente: José Joaquim da Silva Neto
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete de Exmo Sr. PGJ para colhimento de assinatura.

Expediente:CI 023/2014
Processo nº 0057650-5/2014
Requerente: José Joaquim da Silva Neto
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete de Exmo Sr. PGJ para colhimento de assinatura.

Expediente:OF 006/2014
Processo nº 0038306-2/2014
Requerente: Paulo César de Lima
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC, solicito informar conforme sugestão da CMGP.

Expediente: Formulário Geral
Processo nº 0056971-1/2014
Requerente: Maria Roberta da Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Recife, 18 de dezembro de 2014

Petrúcio José Luna de Aquino
Promotor de Justiça
Secretário-Geral do Ministério Público

Promotorias de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARARIPINA Curadora do Meio Ambiente

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, doravante denominado **COMPROMITENTE**, neste ato representado pela **Promotora de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araripina-PE**, signatária, e do outro lado, o Sr. **Robson Batista Araújo Silva**, denominado **COMPROMISSÁRIO**, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, Rg nº 2.042.962/SSP-PE, inscrito sob o CPF nº 295.437.464-00, natural de Araripina-PE, nascido aos 07/05/1963, filho de **Abílio Pinheiro da Silva** e de **Maria Marlene Batista de Araújo Silva**, com fulcro no artigo 129, III, da Constituição Federal, artigo 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal nº 8.625 de 12.02.93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e art. 5º, Parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de Dezembro de 1998 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e na Lei Federal nº 7.347 (Lei da Ação Civil Pública), e ainda no artigo 225 da Constituição Federal, bem como na Lei Federal nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e no Decreto nº 99.274/90, que a regulamenta, na Lei Federal nº 9.605/98 (Crimes Ambientais), na Resolução CONAMA nº 001, de 08.03.1990 e na Lei Estadual nº 12.789/05 (combate à poluição sonora) e:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal e Estadual, em especial os de caráter transindivíduo como os relacionados ao Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural e à proteção à vida, cabendo-lhe para tal fim, entre outras providências, emitir Recomendações e celebrar Termo de Compromisso;

CONSIDERANDO ter chegado ao conhecimento desta representante ministerial, através da reclamação da Sr. Maria Monteiro de Carvalho e outros moradores das ruas Dionísio de Deus Lima e Florentino Alves Batista, a notícia de que o estabelecimento comercial **BAR ACONCHEGO DOS ARTISTAS**, de propriedade do COMPROMISSÁRIO, vem, sistematicamente, abusando no uso de instrumentos sonoros, em flagrante desrespeito ao direito ao sossego e à saúde dos demais cidadãos, fato investigado por meio do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 004/2014 (autos nº 2014.1503702), em curso perante esta 2ª Promotoria de Justiça de Araripina-PE;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 225, *caput*, da CF/88, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 225, incisos VI e VII, da CF/88, compete ao Poder Público promover a conscientização pública para a preservação do meio ambiente, sendo vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 225, §3º, da CF/88, as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados;

CONSIDERANDO constituir-se crime, capitulado no **art. 54 da Lei nº 9.605/98**, que trata das atividades lesivas ao meio ambiente, punido com reclusão de 01 (um) a 04 (quatro) anos e multa, CAUSAR POLUIÇÃO DE QUALQUER NATUREZA EM NÍVEIS TAIS QUE RESULTEM OU POSSAM RESULTAR EM DANOS À SAÚDE HUMANA;

CONSIDERANDO constituir-se contravenção penal, punida com prisão simples, nos termos do **art. 42, inc. III, do Dec.-Lei nº 3.688/41**, a PERTURBAÇÃO DO TRABALHO OU DO SOSSEGO ALHEIOS, PELO ABUSO DE INSTRUMENTOS SONOROS OU SINAIS ACÚSTICOS;

CONSIDERANDO que o art. 170, inc. VI, da CF/88, condiciona o exercício de qualquer atividade econômica a não afetação do meio ambiente, inclusive permitindo o tratamento diferenciado, conforme o impacto ambiental causado pelo produto ou serviço;

CONSIDERANDO que a poluição sonora é um grave e crescente problema de saúde pública, exigindo atenção especial dos poderes públicos constituídos, sendo considerada um dos maiores problemas ambientais do mundo moderno e forte coadjuvante do aumento da depressão e de outras severas doenças;

CONSIDERANDO que a perturbação do sossego e a poluição sonora são formas de violência urbana que geram e agregam outros tipos de abuso e de criminalidade, servindo de atrativo e abrigo a diversos delitos graves, como o tráfico e o consumo de drogas, inclusive por adolescentes, e a prostituição infanto-juvenil. E que seu combate geral, por outro lado, favorece a um trânsito e logradouros mais tranquilos, à segurança e à saúde públicas;

CONSIDERANDO que a regularização dos empreendimentos e atividades humanas potencialmente poluidoras sonoras, repercute francamente na paz, saúde e segurança das pessoas. **Os logradouros licenciados, fechados e acústica e adequadamente tratados, dificultam o ingresso de armas e o consumo de drogas**, bem como a presença de crianças e adolescentes, ainda facilitando a fiscalização pelo poder público;

CONSIDERANDO que, no aspecto comercial, constituiu-se a poluição sonora em um fator de concorrência desleal para com aqueles que respeitam as leis, em detrimento de um número indeterminado de pessoas atingidas pela atividade irregular, numa inversão de valores inaceitável: quem não se adequa gasta menos e dispõe de maiores atrativos e espaço físico à clientela;

CONSIDERANDO que existem soluções técnicas de engenharia e mesmo medidas criativas capazes de resolver ou de minimizar absolutamente qualquer forma de emissão de sons e ruídos perturbadores;

CONSIDERANDO o conteúdo da cartilha “Poluição Sonora – Silêncio e o barulho”, disponível no site do MPPE e no site www.somsimbarulhonao.com.br, a qual está sendo disponibilizada ao COMPROMISSÁRIO neste ato;

CONSIDERANDO que, embora em variados momentos e intensidade, os abusos acabam por afetar a todos, indistintamente;

CONSIDERANDO que no Distrito de Jacaré de Gonçalves Ferreira, nesta urbe, há propagandas eleitorais da eleição do ano de 2012 que ainda não foram retiradas, provocando assim poluição ambiental, vez que deveriam ter sido retiradas no prazo de 30 dias após o pleito, conforme art. 89 da Resolução 23.191/2009 do TSE;

CONSIDERANDO que o art. 182 da Constituição Federal de 1988 estabelece que Poder Público Municipal deve executar a política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos seus habitantes;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225 da Constituição Federal.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL** com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes.

NOMEAR o servidor Sérgio de Castro Sato Buarque para funcionar como Secretário-Escrevente.

DETERMINAR:

Que seja Oficiada à URB para que realize inspeção no local com a elaboração de relatório circunstanciado acerca do assunto.

ARQUIVE-SE cópia da presente Portaria em pasta própria. Registre-se a presente Portaria em planilha magnética e em livro próprio.

<p>Caruaru (PE), 09 de setembro de 2014</p> <p>Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda Promotora de Justiça</p> <p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAMANDARÉ</p> <p>TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA N° 04/2014</p>

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal, o **Ministério Público do Estado de Pernambuco**, através de seu representante legal na Promotoria de Justiça de Tamandaré/PE, doravante denominado COMPROMITENTE, e, do outro lado, doravante denominados COMPROMISSÁRIOS, o Município de Tamandaré, representado pelo Prefeito José Hildo Hacker Júnior e Secretaria Municipal de Tur., Eventos, Cult. e Esporte Maria de Fátima Silva de Carvalho Santos, a Polícia Militar de Pernambuco, representada pelo Tenente Coronel Alexandre Menezes de Souza, Tenente Marcelo Fonseca de Castro e Sargento Teófilo José Bandeira, a Polícia Civil de Pernambuco, representada pelo Delegado David Medeiros Ferreira de Farias, o Corpo de Bombeiros do Estado de Pernambuco pelo Major Eduardo Alcenor de Azevedo Nero e Major Rildo Nascimento Costa, Centro de Atividades Técnicos – Zona da Mata do Corpo de Bombeiros, representado pelo Major José Osthervald da Silva Júnior, celebram o presente **Termo de Ajustamento de Conduta**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, CF, que instituiu entre os direitos sociais o lazer e a segurança;

CONSIDERANDO ser direito básico dos consumidores a proteção da vida, saúde e segurança contra riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos, conforme art. 6º, I, CDC;

CONSIDERANDO que o art. 227, *caput*, CF, proclama como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que a criança gozará de proteção contra quaisquer formas de negligência, crueldade e exploração, consoante princípio nono da Declaração Universal dos Direitos da Criança e se encontram também protegidos pelas normas contidas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO a necessidade de uma atuação preventiva nas questões atinentes ao excesso de barulho, de modo a coibir abusos e práticas ilícitas, na busca da garantia da tranquilidade e da saúde das pessoas, acentuadamente em horário noturno, combatendo-se o problema na sua origem, restaurando a almejada paz social, que deve ser buscada e obtida, de preferência, sem recorrer-se a meios mais drásticos e gravosos, buscados apenas em última instância, quando não houver alternativa;

CONSIDERANDO, nesta esteira, que a poluição sonora é uma das mais graves formas de degradação ambiental encontrada nos centros urbanos, resultando em perda da qualidade de vida, inclusive em face do grave problema de saúde pública que representa, vez que, de acordo com vasta literatura científica já produzida e atualizada, o problema interfere, direta ou indiretamente, no sono e na saúde em geral das pessoas, ocasionando estresse, perturbação do ritmo biológico, desequilíbrio bioquímico, aumentando o risco de enfarte, derrame cerebral, infecções, osteoporose etc.;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o conceito de meio ambiente engloba a um só tempo o meio ambiente natural e o meio ambiente construído ou urbano, e ainda, a ordem urbanística, concebidos todos como direitos difusos da coletividade, passíveis de defesa através dos instrumentos extrajudiciais e judiciais previstos na Lei nº 7347/1985;

CONSIDERANDO que o artigo 8º, inciso VII, da Lei Federal nº 6.938/81, instituidora da Política Nacional do Meio Ambiente, dispõe: *VII- compete ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA estabelecer critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, principalmente os hídricos;*

CONSIDERANDO, neste sentido, que a Resolução CONAMA nº 001/90 veio dispor sobre a emissão de ruídos em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas, determinando que são prejudiciais à saúde e ao sossego público os ruídos com níveis superiores aos considerados aceitáveis pela norma NBR 10151- Avaliação de Ruídos em Áreas Habitadas, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devendo, portanto, a emissão de ruído por qualquer atividade industrial, comercial, social ou recreativa, obedecer aos padrões estabelecidos pela norma supracitada;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 12.789, de 28.04.2005, define Poluição Sonora como sendo *toda emissão de som que, direta ou indiretamente, seja ofensiva ou nociva à saúde, à segurança e ao bem-estar da coletividade ou transgrida as disposições fixadas nessa lei...*, e determina os seguintes níveis máximos de ruídos: *Art. 15. Para aplicação dos níveis máximos aceitáveis de ruídos de acordo com o tipo de área e períodos do dia, do que trata os artigos 4º, 5º, 6º e 11, desta Lei, aplicar-se-á a seguinte tabela:*

Período do dia	Área Residencial	Área Diversificada
Diurno	65dBA	75dBA
Vespertino	60dBA	65dBA
Noturno	50dBA	60dBA

CONSIDERANDO que, para efeito de comprovação dos delitos relacionados à poluição sonora (art. 42, da Lei das Contravenções penais e 54, da Lei de Crimes Ambientais), o uso do decibelímetro é desnecessário, sendo relevante a prova testemunhal e/ou documental (art. 158, CPP);

CONSIDERANDO, por fim, a avaliação técnica do representante da Polícia Militar acerca do horário de encerramento das atividades de estabelecimentos comerciais;

CELEBRAM o presente Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança pública em Tamandaré/PE entre 01/01/2015 e 22/02/2015;

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações do Município de Tamandaré:

Determinar aos bares, restaurantes e congêneres que o encerramento das atividades será no máximo à 0h de domingo à quinta-feira, às 2h do dia seguinte nas vésperas de feriado, sextas e sábados, e, excepcionalmente, às 2h30 do dia seguinte nos dias 03, 10 e 17/01/2015, promovendo a devida fiscalização, exercendo seu poder de polícia, inclusive com auxílio da Polícia Militar, caso necessário;

Determinar que as barracas móveis, com autorização para funcionamento, utilizem canuite para isolar a fiação elétrica;

Solicitar apoio ao DETRAN, DER-PE, CPRH, ICMBIO e Capitania dos Portos de Pernambuco;

Confecção e distribuição de panfletos e placas de médio porte com informativos sobre a realização de fiscalizações e abordagens gerais da apreensão de veículos (definição do art. 96, CTN c/c art. 42, Decreto-Lei nº 3688/41) que se encontrarem emitindo sons ou ruídos notoriamente abusivos, independentemente do uso de decibelímetro ou de qualquer outro instrumento;

Fornecimento de placas indicativas de locais inadequados para os banhistas;

Solicitar que a Vigilância Sanitária intensifique a fiscalização nos locais de eventos e estabelecimentos comerciais com venda de bebidas e alimentos;

Determinar que a Secretaria de Infraestrutura inspecione locais próximos a eventos com o objetivo de notificar/recolher materiais de construção e entulhos;

Determinar que a Guarda Municipal auxilie no controle de tráfego em locais de alta concentração e/ou passagem de veículos durante o dia e à noite;

Fechamento da Avenida Leopoldo Lins do Fórum de Tamandaré à orla marítima das 17h às 5h do dia seguinte, bem como seus acessos laterais;

Duplicação do número de médicos e enfermeiros em regime de plantão no hospital municipal;

Disponibilização de ambulância para auxílio ao Corpo de Bombeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações da Polícia Civil:

Providenciar que haja plantão da Polícia Civil em Tamandaré/PE, das 19h das sextas-feiras às 7h das segundas-feiras subsequentes;

Solicitar Delegacia Móvel nos dias 03, 10 e 17/01/2015.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da Polícia Militar:

Solicitar reforço de unidades especializadas para aumento do policiamento ostensivo ordinário nos finais de semana e véspera de feriados em Tamandaré/PE; além do policiamento ordinário previsto no município, solicitar reforço específico oriundo da região metropolitana de Recife/PE, sendo uma equipe do GATI, CIPMOTOS, BPRV, BPRAN, e do interior, equipe CIOSAC;

Policiamento específico para os dias 03, 10 e 17/01/2015, concentrando-se nos locais previamente comunicados pela Prefeitura, mantendo-se o mínimo de quarenta policiais militares até às 4h do dia seguinte, auxiliando, caso solicitado, os fiscais municipais no exercício do poder de polícia, sem prejuízo do policiamento ordinário, podendo ser empregado nas jornadas extras de segurança da Polícia Militar.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações do Corpo de Bombeiros:

Estabelecimento de atendimento pré-hospitalar, com o devido fornecimento de viatura de auto resgate.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Centro de Atividades Técnicos – Zona da Mata do Corpo de Bombeiros deverá vistoriar e fornecer Atestados de Regularidade.

CLÁUSULA SEXTA – Do Inadimplemento: O não cumprimento pelo COMPROMISSÁRIO das obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), corrigidos monetariamente a partir da data deste, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo Municipal de Meio Ambiente regulamentado por Lei Municipal;

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Multa Pessoal: Fica estabelecido multa pessoal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), atrelada de forma autônoma a cada uma das cláusulas deste instrumento, imposta cumulativamente ao agente público, cada vez que injustificadamente descumprir qualquer uma delas, revertida ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, regulamentado por Lei Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – Da Publicação: O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

CLÁUSULA NONA – Do Foro: Fica estabelecida a Comarca de Tamandaré como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA DEZ: Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

E, por estarem às partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pelo Promotor de Justiça abaixo subscrito foi referendado o compromisso celebrado, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial. É o termo de ajustamento de conduta, que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data. Seguem-se as assinaturas:

<p>Tamandaré, 18 de dezembro de 2014.</p> <p>Daniel Gustavo Meneguz Moreno Promotor de Justiça</p> <p>David Medeiros Ferreira de Farias Representante da Polícia Civil</p> <p>Ten. Cel. Alexandre Menezes de Souza Representante da PM</p> <p>Ten. Marcelo Fonseca de Castro Representante da PM</p> <p>José Hildo Hacker Júnior Prefeito de Tamandaré</p> <p>Maria de Fátima Silva de Carvalho Santos Secretário de Tur., Eventos, Cult. e Esporte</p> <p>Teófilo José Bandeira Sargento da Polícia Militar</p> <p>Major Eduardo Alcenor de Azevedo Nero Corpo de Bombeiros</p> <p>Major Rildo Nascimento Costa Corpo de Bombeiros</p> <p>Major José Osthervald da Silva Júnior Corpo de Bombeiros</p>

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos:

No dia 17.12.2014 :

Expediente OF. 133/2014
Processo nº 0057552-6/2014
Requerente: TATIANA SIQUEIRA SERCUNDES ARAÚJO
Assunto: Férias (Gozo) - Servidores
Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.

Expediente S/Nº
Processo nº 0057940-7/2014
Requerente: LUIZ PEREIRA DA SILVA FILHO
Assunto: Licença Eleitoral (Gozo) - Servidor
Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença eleitoral, conforme documentação anexada. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.

Expediente S/Nº
Processo nº 007872-2/2014
Requerente: BRUNO CAVALCANTI LIMA
Assunto: Licença Médica - Servidor
Despacho: Defiro o pedido de licença médica, conforme documento anexado. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 18 de dezembro de 2014.

Josyane Silva Bezerra M. de Siqueira
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas